

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.11.03-SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250206/0002-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA, E PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cabo flexível 1,5 mm	200.0	Metro	3,29	658,00
Cabo flexível 1,5 mm					
2	Cabo flexível 2,5 mm	200.0	Metro	3,80	760,00
Cabo flexível 2,5 mm					
3	Cabo flexível 4,0 mm	200.0	Metro	5,96	1.192,00
Cabo flexível 4,0 mm					
4	Cabo flexível 6,0 mm	200.0	Metro	9,24	1.848,00
Cabo flexível 6,0 mm					
5	Cabo flexível 10,0mm	200.0	Metro	14,05	2.810,00
Cabo flexível 10,0mm					
6	Cabo flexível de 16,0 mm	200.0	Metro	16,69	3.338,00
Cabo flexível de 16,0 mm					
7	Cabo flexível de 25,0 mm	200.0	Metro	37,89	7.578,00
Cabo flexível de 25,0 mm					
8	Cabo flexível de 35,0 mm	200.0	Metro	55,15	11.030,00
Cabo flexível de 35,0 mm					
9	Cabo flexível de 50,0 mm	200.0	Metro	68,69	13.738,00
Cabo flexível de 50,0 mm					
10	Cabo pp 2 condutores 750v 2x1,5 mm	200.0	Metro	6,84	1.368,00
Cabo pp 2 condutores 750v 2x1,5 mm					
11	Cabo pp 2 condutores 750v 2x2,5 mm	200.0	Metro	7,91	1.582,00

Cabo pp 2 condutores 750v 2x2,5 mm					
12	Cabo pp 2 condutores 750v 2x4,0 mm	200.0	Metro	21,63	4.326,00
Cabo pp 2 condutores 750v 2x4,0 mm					
13	Cabo pp 3 condutores 750v 3x1,5 mm	200.0	Metro	8,24	1.648,00
Cabo pp 3 condutores 750v 3x1,5 mm					
14	Cabo pp 3 condutores 750v 3x2,5 mm	200.0	Metro	14,52	2.904,00
Cabo pp 3 condutores 750v 3x2,5 mm					
15	Cabo Quadruplex de alumínio 750v 4x10,0mm	200.0	Metro	17,54	3.508,00
Cabo Quadruplex de alumínio 750v 4x10,0mm					
16	Contator CWM105-11-30v26 220v 60 Hz	4.0	Unidade	3.088,74	12.354,96
Contator CWM105-11-30v26 220v 60 Hz					
17	Dispositivo Protetor Surtos DPS 275v 45ka	20.0	Unidade	83,55	1.671,00
Dispositivo Protetor Surtos DPS 275v 45ka					
18	Fita Auto Fusão 19mm x 10m	100.0	Unidade	41,04	4.104,00
Fita Auto Fusão 19mm x 10m					
19	Fita Isolante de 20m x19mm	100.0	Unidade	11,62	1.162,00
Fita Isolante de 20m x19mm					
20	Relé de proteção RPW 380V	10.0	Unidade	256,97	2.569,70
Relé de proteção RPW 380V					
21	Relé de Sobrecarga 11 a 17a	10.0	Unidade	219,20	2.192,00
Relé de Sobrecarga 11 a 17a					
22	Relé de tempo 220V 30,0S	10.0	Unidade	239,83	2.398,30
Relé de tempo 220V 30,0S					
23	Relé Falta de Fase 380V	10.0	Unidade	224,23	2.242,30
Relé Falta de Fase 380V					
24	Adaptador curto soldável 25mmx3/4"	100.0	Unidade	2,77	277,00
Adaptador curto soldável 25mmx3/4"					
25	Adaptador curto soldável 32mmx1"	100.0	Unidade	4,37	437,00
Adaptador curto soldável 32mmx1"					
26	Adesivo pvc 175g com pincel	200.0	Unidade	21,79	4.358,00
Adesivo pvc 175g com pincel					
27	Adesivo pvc 75g	300.0	Unidade	9,96	2.988,00

Adesivo pvc 75g					
28	Bucha de redução curta soldável 25x20mm	100.0	Unidade	1,56	156,00
Bucha de redução curta soldável 25x20mm					
29	Bucha de redução curta soldável 32x25mm	100.0	Unidade	2,89	289,00
Bucha de redução curta soldável 32x25mm					
30	Bucha de redução curta soldável 40x32mm	100.0	Unidade	5,09	509,00
Bucha de redução curta soldável 40x32mm					
31	Cap soldável 20mm	1000.0	Unidade	3,33	3.330,00
Cap soldável 20mm					
32	Cap soldável 25mm	100.0	Unidade	2,94	294,00
Cap soldável 25mm					
33	Cap soldável 32mm	50.0	Unidade	4,10	205,00
Cap soldável 32mm					
34	Cap soldável 50mm	20.0	Unidade	8,83	176,60
Cap soldável 50mm					
35	Cap soldável 60mm	100.0	Unidade	26,13	2.613,00
Cap soldável 60mm					
36	Cap soldável 85mm	100.0	Unidade	70,97	7.097,00
Cap soldável 85mm					
37	Cap soldável 110mm	100.0	Unidade	110,57	11.057,00
Cap soldável 110mm					
38	Colar tomada PVC c/ travas 40mmX1/2	50.0	Unidade	26,50	1.325,00
Colar tomada PVC c/ travas 40mmX1/2					
39	Colar tomada PVC c/ travas 50mmX1/2	50.0	Unidade	29,12	1.456,00
Colar tomada PVC c/ travas 50mmX1/2					
40	Colar tomada PVC c/ travas 60mmX1/2	50.0	Unidade	28,82	1.441,00
Colar tomada PVC c/ travas 60mmX1/2					
41	Colar tomada PVC c/ travas 85mmX3/4	20.0	Unidade	48,23	964,60

Colar tomada PVC c/ travas 85mmX3/4					
42	Colar tomada PVC c/ travas 110mmX3/4	10.0	Unidade	53,50	535,00
Colar tomada PVC c/ travas 110mmX3/4					
43	Curva de Ferro Fundido BB 90° DN 200mm	10.0	Unidade	1.007,00	10.070,00
Curva de Ferro Fundido BB 90° DN 200mm					
44	Curva de Ferro Fundido BB 45° DN 200mm	10.0	Unidade	1.269,33	12.693,30
Curva de Ferro Fundido BB 45° DN 200mm					
45	Curva de Ferro Fundido BB 90° DN 250mm	10.0	Unidade	1.668,33	16.683,30
Curva de Ferro Fundido BB 90° DN 250mm					
46	Curva de Ferro Fundido BB 45° DN 250mm	10.0	Unidade	1.625,17	16.251,70
Curva de Ferro Fundido BB 45° DN 250mm					
47	Curva de Ferro Fundido BB 22,5° DN 250mm C/Anel	10.0	Unidade	1.324,08	13.240,80
Curva de Ferro Fundido BB 22,5° DN 250mm C/Anel					
48	Luva de Correr Ferro Fundido DN 250mm C/Anel	10.0	Unidade	1.009,67	10.096,70
Luva de Correr Ferro Fundido DN 250mm C/Anel					
49	Fita veda rosca 18mmx50m	100.0	Unidade	8,49	849,00
Fita veda rosca 18mmx50m					
50	Joelho 45º soldável 20mm	100.0	Unidade	1,88	188,00
Joelho 45º soldável 20mm					
51	Joelho 45º soldável 25mm	100.0	Unidade	2,03	203,00
Joelho 45º soldável 25mm					
52	Joelho 45º soldável 60mm	100.0	Unidade	5,27	527,00
Joelho 45º soldável 60mm					
53	Joelho 90º soldável 20mm	1000.0	Unidade	1,75	1.750,00
Joelho 90º soldável 20mm					
54	Joelho 90º soldável 25mm	1000.0	Unidade	1,96	1.960,00
Joelho 90º soldável 25mm					
55	Joelho 90º soldável 40mm	100.0	Unidade	6,16	616,00
Joelho 90º soldável 40mm					
56	Joelho 90º soldável 50mm	100.0	Unidade	6,49	649,00
Joelho 90º soldável 50mm					
57	Joelho 90º soldável 60mm	200.0	Unidade	28,33	5.666,00

Joelho 90º soldável 60mm					
58	Luva de correr 20mm	300.0	Unidade	12,51	3.753,00
Luva de correr 20mm					
59	Luva de correr 25mm	200.0	Unidade	14,72	2.944,00
Luva de correr 25mm					
60	Luva de correr 32mm	200.0	Unidade	17,81	3.562,00
Luva de correr 32mm					
61	Luva de correr 40mm	200.0	Unidade	34,63	6.926,00
Luva de correr 40mm					
62	Luva de correr 50mm	200.0	Unidade	32,86	6.572,00
Luva de correr 50mm					
63	Luva de correr 60mm	200.0	Unidade	72,18	14.436,00
Luva de correr 60mm					
64	Luva de correr 85mm	20.0	Unidade	88,40	1.768,00
Luva de correr 85mm					
65	Luva de correr 110mm	20.0	Unidade	158,67	3.173,40
Luva de correr 110mm					
66	Luva soldável marrom 20mm	300.0	Unidade	1,92	576,00
Luva soldável marrom 20mm					
67	Luva soldável marrom 25mm	300.0	Unidade	2,16	648,00
Luva soldável marrom 25mm					
68	Luva soldável marrom 32mm	100.0	Unidade	2,94	294,00
Luva soldável marrom 32mm					
69	Luva soldável marrom 40mm	100.0	Unidade	6,16	616,00
Luva soldável marrom 40mm					
70	Luva soldável marrom 50mm	100.0	Unidade	7,18	718,00
Luva soldável marrom 50mm					
71	Luva soldável marrom 60mm	200.0	Unidade	23,27	4.654,00
Luva soldável marrom 60mm					
72	Luva soldável marrom 85mm	10.0	Unidade	53,14	531,40

Luva soldável marrom 85mm					
73	Luva soldável marrom 110mm	10.0	Unidade	121,58	1.215,80
Luva soldável marrom 110mm					
74	Registro de esfera Soldável 20mm	100.0	Unidade	9,10	910,00
Registro de esfera Soldável 20mm					
75	Registro de esfera Soldável 25mm	100.0	Unidade	10,68	1.068,00
Registro de esfera Soldável 25mm					
76	Registro de esfera Soldável 32mm	100.0	Unidade	19,91	1.991,00
Registro de esfera Soldável 32mm					
77	Registro de esfera Soldável 40mm	100.0	Unidade	24,55	2.455,00
Registro de esfera Soldável 40mm					
78	Registro de esfera Soldável 50mm	100.0	Unidade	33,22	3.322,00
Registro de esfera Soldável 50mm					
79	Registro de esfera Soldável 60mm	100.0	Unidade	67,38	6.738,00
Registro de esfera Soldável 60mm					
80	Registro de esfera Soldável 85mm	10.0	Unidade	156,33	1.563,30
Registro de esfera Soldável 85mm					
81	Tê soldável marrom 20mm	200.0	Unidade	2,03	406,00
Tê soldável marrom 20mm					
82	Tê soldável marrom 25mm	100.0	Unidade	1,55	155,00
Tê soldável marrom 25mm					
83	Tê soldável marrom 32mm	100.0	Unidade	6,70	670,00
Tê soldável marrom 32mm					
84	Tê soldável marrom 50mm	100.0	Unidade	8,86	886,00
Tê soldável marrom 50mm					
85	Tê soldável marrom 60mm	100.0	Unidade	11,02	1.102,00
Tê soldável marrom 60mm					
86	Tubo de pvc esgoto serie norma 6M DN150	100.0	Unidade	280,00	28.000,00
Tubo de pvc esgoto serie norma 6M DN150					
87	Tubo de pvc marrom soldável 6M 20mm	500.0	Unidade	19,38	9.690,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 20mm					
88	Tubo de pvc marrom soldável 6M 25mm	300.0	Unidade	30,00	9.000,00

Tubo de pvc marrom soldável 6M 25mm					
89	Tubo de pvc marrom soldável 6M 32mm	200.0	Unidade	70,57	14.114,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 32mm					
90	Tubo de pvc marrom soldável 6M 40mm	200.0	Unidade	86,10	17.220,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 40mm					
91	Tubo de pvc marrom soldável 6M 50mm	400.0	Unidade	99,60	39.840,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 50mm					
92	Tubo de pvc marrom soldável 6M 60mm	200.0	Unidade	189,56	37.912,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 60mm					
93	Tubo de pvc marrom soldável 6M 85mm	50.0	Unidade	328,26	16.413,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 85mm					
94	Tubo de pvc marrom soldável 6M 110mm	50.0	Unidade	461,02	23.051,00
Tubo de pvc marrom soldável 6M 110mm					
95	Cola para ferro/concreto epóxi 1kg	10.0	Unidade	112,60	1.126,00
Cola para ferro/concreto epóxi 1kg					
96	Desengripante 300ml	50.0	Unidade	23,62	1.181,00
Desengripante 300ml					
97	Graxa chassi 1KG	50.0	Unidade	42,27	2.113,50
Graxa chassi 1KG					
98	Graxa azul de lítio 1KG	50.0	Unidade	74,94	3.747,00
Graxa azul de lítio 1KG					
99	Limpa contato 300ML	50.0	Unidade	37,78	1.889,00
Limpa contato 300ML					
100	Silicone acético basic incolor 280g	50.0	Unidade	27,93	1.396,50
Silicone acético basic incolor 280g					
101	Silicone de alta temperatura 50ml preto	200.0	Unidade	24,45	4.890,00
Silicone de alta temperatura 50ml preto					
102	Cimento portland CP II-Z-32 (50KG)	100.0	Unidade	55,13	5.513,00
Cimento portland CP II-Z-32 (50KG)					
103	Brita 1	60.0	Metro Cúbico	181,81	10.908,60
Brita 1					
104	Brita 2	60.0	Metro Cúbico	164,83	9.889,80

Brita 2					
105	Areia Grossa	60.0	Metro Cúbico	127,43	7.645,80
Areia Grossa					
106	Telha de fibrocimento 1,83x1,10 6mm	50.0	Unidade	124,35	6.217,50
Telha de fibrocimento 1,83x1,10 6mm					
107	Cadeado de latão 20mm	10.0	Unidade	22,97	229,70
Cadeado de latão 20mm					
108	Cadeado de latão 25mm	10.0	Unidade	27,48	274,80
Cadeado de latão 25mm					
109	Cadeado de latão 30mm	10.0	Unidade	37,07	370,70
Cadeado de latão 30mm					
110	Cadeado de latão 35mm	10.0	Unidade	49,67	496,70
Cadeado de latão 35mm					
111	Cadeado de latão 40mm	10.0	Unidade	58,40	584,00
Cadeado de latão 40mm					
112	Corrente soldada zincada 8mm	10.0	Quilograma	54,06	540,60
Corrente soldada zincada 8mm					
113	Disco corte p/inox 115x1,0x22,23mm	400.0	Unidade	8,28	3.312,00
Disco corte p/inox 115x1,0x22,23mm					
114	Disco desbaste 4.1/2"	20.0	Unidade	14,38	287,60
Disco desbaste 4.1/2"					
115	Disco flap grão 120	20.0	Unidade	12,16	243,20
Disco flap grão 120					
116	Lâmina Serra redstripe HSS 12"-24D	100.0	Unidade	16,20	1.620,00
Lâmina Serra redstripe HSS 12"-24D					
117	Parafuso francês c/porca 1/2x3" ZB	100.0	Unidade	9,79	979,00
Parafuso francês c/porca 1/2x3" ZB					
118	Alicate 8 polegadas	10.0	Unidade	55,52	555,20
Alicate 8 polegadas					
119	Alicate pressão 10"	10.0	Unidade	58,79	587,90

Alicate pressão 10"					
120	Aplicador de silicone manual econômico	10.0	Unidade	34,13	341,30
Aplicador de silicone manual econômico					
121	Arco de serra	10.0	Unidade	49,82	498,20
Arco de serra					
122	Chibanca com cabo	10.0	Unidade	121,15	1.211,50
Chibanca com cabo					
123	Colher de pedreiro	10.0	Unidade	46,60	466,00
Colher de pedreiro					
124	Pá redonda com cabo	10.0	Unidade	52,25	522,50
Pá redonda com cabo					
125	Picareta com cabo	10.0	Unidade	123,48	1.234,80
Picareta com cabo					
126	Eletrodo 60.13 2,50mm	50.0	Quilograma	25,97	1.298,50
Eletrodo 60.13 2,50mm					
127	Eletrodo 60.13 4,00mm	20.0	Quilograma	27,99	559,80
Eletrodo 60.13 4,00mm					
128	Eletrodo 70.18 4,00mm	20.0	Quilograma	32,20	644,00
Eletrodo 70.18 4,00mm					
129	Eletrodo de ferro fundido 2,5mm	20.0	Quilograma	23,17	463,40
Eletrodo de ferro fundido 2,5mm					
130	Retentor 40X55X8	30.0	Unidade	27,97	839,10
Retentor 40X55X8					
131	Rolamentos 3308C3 40 90 36 5	24.0	Unidade	596,44	14.314,56
Rolamentos 3308C3 40 90 36 5					
132	Rolamentos 6000-2RSC3 10-26-8	12.0	Unidade	28,54	342,48
Rolamentos 6000-2RSC3 10-26-8					
133	Rolamentos 6001DDUC3 12 28 8	12.0	Unidade	39,32	471,84
Rolamentos 6001DDUC3 12 28 8					
134	Rolamentos 6002DDU 15 32 9	12.0	Unidade	28,75	345,00
Rolamentos 6002DDU 15 32 9					
135	Rolamentos 6003DDUC3 17 35 10	12.0	Unidade	25,65	307,80

Rolamentos 6003DDUC3 17 35 10					
136	Rolamentos 6004DDU 20-42-12	12.0	Unidade	32,85	394,20
Rolamentos 6004DDU 20-42-12					
137	Rolamentos 6200DDUC3 10 30 9	12.0	Unidade	32,45	389,40
Rolamentos 6200DDUC3 10 30 9					
138	Rolamentos 6201DDUC3 12 32 10	12.0	Unidade	38,08	456,96
Rolamentos 6201DDUC3 12 32 10					
139	Rolamentos 6202DDU 15 35 11	12.0	Unidade	29,92	359,04
Rolamentos 6202DDU 15 35 11					
140	Rolamentos 6203DDU 17 40 12	12.0	Unidade	31,62	379,44
Rolamentos 6203DDU 17 40 12					
141	Rolamentos 6204DDUC3 20 47 14	12.0	Unidade	43,40	520,80
Rolamentos 6204DDUC3 20 47 14					
142	Rolamentos 6206DDUC3 30-62-16	12.0	Unidade	32,10	385,20
Rolamentos 6206DDUC3 30-62-16					
143	Rolamentos 6301DDU 12 37 12	12.0	Unidade	24,46	293,52
Rolamentos 6301DDU 12 37 12					
144	Rolamentos 6302DDUC3 15-42-13	12.0	Unidade	30,17	362,04
Rolamentos 6302DDUC3 15-42-13					
145	Rolamentos 6304DDUC3 20 52 15	12.0	Unidade	30,97	371,64
Rolamentos 6304DDUC3 20 52 15					
146	Rolamentos 6308DDUC3	48.0	Unidade	129,20	6.201,60
Rolamentos 6308DDUC3					
147	Rolamentos 6314ZZ 70 150 35	24.0	Unidade	671,17	16.108,08
Rolamentos 6314ZZ 70 150 35					
148	Óleo de transmissão diferencial 90W mineral	48.0	Unidade	48,82	2.343,36
Óleo de transmissão diferencial 90W mineral					
149	Botina pé de ferro em couro	24.0	Par	80,31	1.927,44
Botina pé de ferro em couro					
150	Fita zebrada para segurança 200m	10.0	Unidade	29,53	295,30
Fita zebrada para segurança 200m					
151	Luva de nylon com Latex	10.0	Par	14,73	147,30

Luva de nylon com Latex					
152	Luva de nylon com PU	10.0	Par	18,14	181,40
Luva de nylon com PU					
153	Luva de raspa de couro	10.0	Par	28,58	285,80
Luva de raspa de couro					
154	Luva de Vaqueta	10.0	Par	27,29	272,90
Luva de Vaqueta					
155	Óculos de segurança policarbonato	10.0	Unidade	13,55	135,50
Óculos de segurança policarbonato					
156	Protetor Solar FPS 30	10.0	Unidade	57,53	575,30
Protetor Solar FPS 30					
157	Bandeja pintura grande condor	10.0	Unidade	31,33	313,30
Bandeja pintura grande condor					
158	Broxa redonda nylon	10.0	Unidade	9,85	98,50
Broxa redonda nylon					
159	Broxa retangular nylon 165x55	10.0	Unidade	13,20	132,00
Broxa retangular nylon 165x55					
160	Fita crepe 19mmx10m	10.0	Unidade	10,43	104,30
Fita crepe 19mmx10m					
161	Rolo de pintar lã de carneiro	10.0	Unidade	18,63	186,30
Rolo de pintar lã de carneiro					
162	Rolo de pintar lã mista	10.0	Unidade	16,66	166,60
Rolo de pintar lã mista					
163	Tinta Esmalte Sintético 3L Azul	20.0	Unidade	142,67	2.853,40
Tinta Esmalte Sintético 3L Azul					
164	Tinta Esmalte Sintético 3L Amarelo	20.0	Unidade	150,93	3.018,60
Tinta Esmalte Sintético 3L Amarelo					
165	Tinta Esmalte Sintético 3L Branco	20.0	Unidade	146,00	2.920,00
Tinta Esmalte Sintético 3L Branco					
166	Tinta Esmalte Sintético 3L Vermelho	20.0	Unidade	167,47	3.349,40
Tinta Esmalte Sintético 3L Vermelho					
167	Tinta Esmalte Sintético 3L Verde	20.0	Unidade	163,40	3.268,00

Tinta Esmalte Sintético 3L Verde					
168	Tinta Esmalte Sintético 3L Preto	20.0	Unidade	148,51	2.970,20
Tinta Esmalte Sintético 3L Preto					
169	Tinta Semibrilho 15L Branco	20.0	Unidade	491,70	9.834,00
Tinta Semibrilho 15L Branco					
170	Tinta Latex 15L Interna e Externa Amarelo	20.0	Unidade	240,66	4.813,20
Tinta Latex 15L Interna e Externa Amarelo					
171	Tinta Latex 15L Interna e Externa Azul	20.0	Unidade	240,66	4.813,20
Tinta Latex 15L Interna e Externa Azul					
172	Tinta Latex 15L Interna e Externa Branco	20.0	Unidade	240,66	4.813,20
Tinta Latex 15L Interna e Externa Branco					
173	Balde de cloro 65% 10kg	200.0	Unidade	556,00	111.200,00
Balde de cloro 65% 10kg					
174	Hipoclorito de Cálcio granulado 65% BB	2700.0	Quilograma	85,90	231.930,00
Hipoclorito de Cálcio granulado 65% BB					
175	Cinta de amarração com catraca 3T X 9MT	10.0	Unidade	154,09	1.540,90
Cinta de amarração com catraca 3T X 9MT					
176	Carro de mão	10.0	Unidade	190,99	1.909,90
Carro de mão					
177	Hidrômetro Unijato residencial 3/4	500.0	Unidade	192,82	96.410,00
Hidrômetro Unijato residencial 3/4					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.096.319,26 (um milhão e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e da justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.17.512.0049.2.149 - Manutenção das Atividades do Samae, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente 33903011 - Material de Consumo 33903099 - Material de Consumo 33903028 - Material de Consumo 33903042 - Material de Consumo 33903026 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caririaçu-CE, em ____ de _____ de 2025.

Cicero Soares Santana
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Diego Medeiros Salustriano
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 000102